



LEI Nº 1.445

P

## Extingue e Cria Cargos Municipais e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) número de cargos dentro da respectiva classe de "Professor(a)", e criado 01 (um) número de cargo dentro da respectiva classe de "Orientador(a) Educacional", obedecendo o critério estabelecido pelo Anexo I, letra B, da Lei Municipal nº 1.279, de 05/11/84, que passa a ter a seguinte forma:

B) Classes de Cargos de Provento efetivo que se      Nº de Cargos  
extinguirão à medida que vagarem.

Classe

Professor(a)

06

Orientador(a) Educacional

01

Art. 2º - Fica acrescentado no quadro B do Anexo II da Lei nº 1.279, de 05/11/84, dentro da respectiva classe "Orientador(a) Educacional" - que passa a ser:

B) Vencimentos dos Cargos de Provento efetivo      Vencimento Mensal  
que se extinguirão à medida que vagarem:      NCz\$  
Classe

Orientador(a) Educacional

209,00

Art. 3º - Fica a Professora Nilza Maria Rosa ou Nilza Maria de Vasconcelos, promovida para o cargo de Orientadora Educacional, dentro do Quadro de Especialistas de Educação, desfrutando integralmente das vantagens inerentes ao mesmo, sem prejuízo daquelas anteriormente conquistadas pela mesma.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 01 de abril de 1989, entrando a mesma em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 19  
de JUNHO de 1989.

*Eurípides Lima Anderson*  
Prefeito Municipal

*Angela Maria Dias Lima*  
Secretaria